TERMO DE REFERÊNCIA[1]

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Marcelino Vieira.

1.2. Detalhamento:

A presente contratação para a aquisição de gêneros alimentícios. Segue especificações e quantidades dos produtos estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL
01	**AÇÚCAR REFINADO GRANULADO** – Especificação: Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a parti da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. **Embalagem de 01 Kg.**	**Quilo**	**100**			
	CAFÉ PURO – Especificação: torrado e moído, procedendo de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em					

[1] O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas orientações e jurisprudências do Tribunal de Contas da União – TCU, com o cuidado de não omitir seus aspectos essenciais e a experiência prática do Tribunal de Contas da União em seus próprios procedimentos licitatórios.

02	pacote aluminado alto vácuo, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as atender as especificações técnicas da NTA 44 no Decreto Estadual n° 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a parti da data de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a parti da entrega. **Embalagem 250g**	**Unida de**	**120**			
03	**BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER** – Especificação: salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substancias normais do produto. Embalagem individualizadas em papel celofane em caixas de papelão, a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pacote de 400g	**Unida de**	**90**			

04	**BISCOITO DOCE TIPO MARIA** – Especificação: com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão Nacional de normas e padrões para alimentos- CNNPA. **Pacote com 400g**	**Unidade**	**90**			
05	**LEITE EM PÓ INTEGRAL** – Especificação: Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados ou embalagens metalizadas e laminadas que a seguram a validade adequada às necessidades do produto, protegendo da ação da luz, oxigênio, umidade e odores estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria n° 369 de 04/09/1997 do ministério da	**Unidade**	**30**			

	Agricultura e do abastecimento e do Regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a parti da data de entrega. **Embalagem de 400g**					
06	**REFRIGERANTE Á BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ** – Especificação: Original, composta de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2g de extrato de semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias a parti da data de entrega de acordo Lei federal n° 8.918/94, contendo 2 litros	**Unidade**	**40**			
	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA – Especificação: Original, composta de água gaseificada, sacarina, sendo permitido extrato					

07	vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livres de sujidades, parasitas larvas, acondicionado em garrafa "PET" com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a parti da data de entrega. Entrega de acordo Lei federal n° 8.918/94.	**Unida de**	**50**			
08	**REFRIGERANTE Á BASE DE EXTRATO DE LARANJA** – Especificação: Original, composta de água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a parti da data de entrega de acordo Lei federal n° 8.918/94, contendo 2 litros.	**Unida de**	**50**			
09	**CHÁ DE DIVERSOS SABORES** – Especificação Em sachês envelopados individualmente de	**Unida de**	**130**			

	aprox. 2g cada. Caixa com 10 sachês.					
10	**ADOÇANTE LÍQUIDO** – Especificação: Adoçante liquido dietético, em embalagem contendo 100ml, de 1ª qualidade, devendo conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, suas condições devem estar de acordo com a resolução RDC 271/05 da Anvisa.	**Unidade**	**08**			
11	**POLPA DE FRUTA NATURAL DE GOIABA** – Especificação: congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substancia estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparente com **peso líquido de 400g**, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com selo de inspeção sanitária.	**Unidade**	**40**			

12	**POLPA DE FRUTA NATURAL DE ABACAXI** – Especificação: congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substancia estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparente com **peso líquido de 400g**, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com selo de inspeção sanitária.	**Unidade**	**40**			
13	**POLPA DE FRUTA NATURAL DE CAJÁ** – Especificação: congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substancia estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparente com **peso líquido de 400g**, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com	**Unidade**	**40**			

	selo de inspeção sanitária.					
14	**POLPA DE FRUTA NATURAL DE CAJU**– Especificação: congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substancia estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparente com **peso líquido de 400g**, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com selo de inspeção sanitária.	**Unidade**	**30**			
15	**BOLINHO** – Especificação: produzido a base de ovos, leite, açúcar, farinha de trigo e manteiga, com dados de identificação do produto, fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso liquido. Pacote contendo 10 bolinho de 50g cada.	**Pacote**	**90**			
	PÃO TIPO HOT DOG. - Pão seda – com adição de sal composto					

16	de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico, deverão ser condicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, unidade 500g.	**Pacote**	**70**			
17	**OVO** - Ovos bandeja com 30 unidades – especificação: casca integra, sem rachaduras, sem sujidades, tamanho médio, bandeja com 30 unidades, com involucro em PVC atóxico, rotulagem de acordo com a legislação em vigor.	**Bandeja**	**30**			
18	**FLOCOS DE MILHO** - Embalagem de 500 G – especificação: flocos de milho, pré-cozido, embalagem com no mínimo 500G, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos CNNPA.	**Pacote**	**80**			

19	**MARGARINA** - Especificações; mínimo de 70% de lipídios, lata intacta de 500G, na embalagem deverá constar data da fabricação data da validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	**Unidade**	**12**			
20	**ÓLEO** - Óleo de soja 900 ml embalagem – especificação: de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	**Unidade**	**07**			
21	**QUEIJO MUSSARELA** - Validade mínima de 2 (dois) meses a parti da data da entrega.	**Quilo**	**13**			
22	**BEBIDA LÁCTEA** - especificações: iogurte de frutas sabores diversos, refrigerados, mistura homogênea, inseto de estofamento, mofo, sem precipitação,					

	acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 1 (um) litro, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data da embalagem, peso liquido e selo de inspeção do órgão competente, validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega.	**Unidade**	**40**			
23	**PEITO DE FRANGO** - Especificações: peito de franco, embalagem de 1k, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbo oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde, DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99.	**Quilo**	**30**			
24	**CREME DE LEITE** - Especificações: com mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no ministério da		**36**			

	agricultura e/ou ministério da saúde.	**Unida de**				
25	**CARNE MOÍDA** - Especificações: com o mínimo de 4% de gordura e carimbo SIF, embalada em PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99.	**Quilo**	**40**			
26	**TOMATE** – Produto fresco e com grau de maturação intermediário, apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados ou manchas.	**Quilo**	**16**			
26	**CEBOLA SECA** - Tipo branco, de 1º qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, sujidades, parasitas e larvas.	**Quilo**	**15**			

27	**CHEIRO VERDE** - Março contendo cebolinha e salsinha, folhas integras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvida, salsinha com talos, marços com aproximadamente 350g, sem raízes.	**Unidade**	**15**			
	***VALIDADE PARA 12 MESES**	**TOTAL:**				

II. JUSTIFICATIVA FÁTICA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O processo será realizado na modalidade **DISPENSA PRESENCIAL**, em virtude do valor, uma vez que este foi estimado nos quantitativos de itens;

2.2. O presente processo administrativo tem por objetivo suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA que conta com expediente diário de segunda a sexta –feira, onde há o consumo de diversos gêneros alimentícios como lanches, cafés, chás, refrigerantes, biscoitos a depender da ocasião e do tipo de refeição oferecida aos parlamentares da casa, servidores e também aos visitantes, que buscam a sede do poder legislativo para resolver assuntos administrativos, ou confeccionar identidades visto que hoje a câmara oferece esse serviço aos Vieirenses.

2.3. Foi realizado uma estimativa de uso e, exarado o quantitativo habitualmente usado, pelo período de 01 (um) ano.

III. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DO OBJETO

3.1. Como o objeto são aquisições de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Marcelino vieira/RN, é indispensável que a CONTRATADA atenda aos requisitos de qualificação técnica necessária, devendo constar na sua Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, o código necessário para identificar sua atividade econômica referente ao objeto.

3.2. A autoridade competente poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista no momento da apresentação das propostas das empresas para efetivar sua cotação, no entanto, será obrigatória a apresentação no momento da contratação, além da referida documentação, a exigência de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do artigo 7º da Constituição.

3.3. O critério de aceitação das propostas será de acordo com as especificações do objeto relacionado.

3.4. Assegurar que a aquisição possua uma garantia e/ou suporte conforme especificações técnicas do projeto preliminar.

3.5. O andamento do fornecimento das aquisições deve ser acompanhado pelo CONTRATADO, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

IV. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não se encontra na lei de licitações tratamento específico disciplinando como elaborar estimativa de valor das contratações. Porém já está consagrada a orientação de se ampliar e diversificar as fontes das informações coletadas.

4.2. Com isso é de se ter em conta que a pesquisa mercadológica deve ser abrangente, efetiva e parametrizada, sendo recomendado realizar consultas na internet, por telefone, via e-mail ou correspondência, ou pessoalmente junto a fornecedores, por meio de representante da Administração, este último sendo a metodologia utilizada neste processo.

4.3. No caso de pesquisa de preços realizada em lojas na internet, deverá ser juntada aos autos a cópia da página pesquisada em que conste o preço, a descrição do bem, e a data da pesquisa;

4.4. No caso de pesquisa de preços realizada por telefone, devem ser registrados e juntados aos autos o número do telefone, a data, o horário, o nome da empresa e das pessoas que forneceram o orçamento;

4.5. No caso de pesquisa de preços realizada por e-mail ou correspondência, deverão ser juntados aos autos o pedido e a resposta do fornecedor;

4.6. No caso de pesquisas de preço pessoalmente realizadas junto a fornecedores por meio de representante da Administração deverá ser juntado aos autos documento em nome da empresa, contendo a data, o nome e a assinatura do representante ou responsável pelo fornecimento do preço ou deverá citado representante certificar que realizou referida pesquisa.

4.7. Para pesquisa de preço será fornecida o Temo de Referência previamente elaborado pela Câmara Municipal de Marcelino Vieira, para que os fornecedores tenham a informação fiel para formalização do seu preço.

V. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (66 da Lei 14.133/2021)

5.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (67 da lei 14.133/2021):

5.6. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados;

5.7. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características do objeto (atestado de capacidade técnica);

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (68 da lei 14.133/2021):

5.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e OU Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.10. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

5.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio da contratada.

5.13. **A SELEÇÃO DO FORNECEDOR** dar-se-á pelo menor valor unitário após realização de pesquisa mercadológica por setor competente.

VI. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

6.1.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;

6.1.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na mercadoria fornecida;

6.1.5. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

6.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecida nas pesquisas mercadológicas.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. Obedecer às especificações do objeto, constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do ato convocatório, cumprindo o prazo estabelecido;

6.2.2. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos até as dependências da CONTRATANTE, como também pelas despesas a ele inerentes, se assim for necessário;

6.2.3. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;

6.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.2.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso;

6.2.6. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

6.2.7. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

6.2.8. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, seguro para garantia de pessoas, devendo apresentar de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

6.2.9. Responder integralmente pelas obrigações contratuais;

6.2.10. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;

6.2.11. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente contrato.

VII. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1.1. A presente contratação terá como fiscal pela senhora FLAVIA LOISE DE QUEIROZ PAULO;

7.1.2. Será anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade conforme o Art. 104 da Lei 14.133/2021.

VIII. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos serão realizados após o atesto da mercadoria recebida, notas fiscais e as devidas certidões em anexo;

8.2. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

IX. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

X. SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

10.2.2. Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.2.6. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

10.3. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, subsidiariamente ao Decreto Legislativo 004/2022- CMMV;

XI. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, para o EXERCÍCIO 2025, na classificação abaixo:

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL 01 031 0001 2001 0000;

ELEMENTO DE DESPESAS: Material de Consumo 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: Recursos não vinculados (duodécimo)

XII. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A aquisição ofertada pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc;

12.2. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.3. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de Referência.

12.4. A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites das

disposições legais da Lei 14.133/2021 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração;

XIII. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. Lei 14.133/2021;

13.2. **Decreto 004/2022- CMMV.**

Esse termo de referência encontra-se em harmonia com as leis de licitações e jurisprudências dos Tribunais de Contas e Tribunais de Justiça pátrios.

Marcelino Vieira/RN, 12 de fevereiro de 2025.

Flavia Loise de Queiroz Paulo

FLAVIA LOISE DE QUEIROZ PAULO
Diretora de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA